

LEI Nº 2.554, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o recebimento dos Impostos e Taxas com desconto TOTAL ou PARCIAL de Juros e Multa Moratória.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial dos juros e multa moratória dos débitos tributários parcelados ou não, ainda não quitados até a presente data, inscritos ou não na Dívida Ativa.

§ 1º - Os impostos e taxas, parcelados ou não, ainda em atraso, serão anistiados totalmente do pagamento da multa moratória e juros se pagos até o dia **30 de setembro de 2004**.

§ 2º - Sobre os impostos e taxas, parcelados ou não, ainda em atraso, se pagos até o dia **29 de outubro de 2004** serão cobrados com juros e multa moratória com abatimento de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

§ 3º - Sobre os impostos e taxas, parcelados ou não, ainda em atraso, se pagos até o dia **30 de novembro de 2004** serão cobrados com juros e multa moratória com abatimento de 70% (setenta por cento) do seu valor.

§ 4º - Sobre os impostos e taxas, parcelados ou não, ainda em atraso, se pagos até o dia **17 de dezembro de 2004** serão cobrados com juros e multa moratória com abatimento de 60% (sessenta por cento) de seu valor.

§ 5º - Os dispositivos desta lei aplicam-se também aos débitos já ajuizados.

ARTIGO 2º - O benefício criado por esta Lei, aplica-se aos pagamentos previstos nos prazos estabelecidos no Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os débitos tributários serão atualizados até a data do pagamento, na forma prevista pela legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de agosto de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**